



CONGRESSO NACIONAL

MAPV - 478

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

03/02/2010

proposição

MP 478, de 29 de dezembro de 2009

DEP. LUIZ CARLOS HAULY

autor

n.º do prontuário
454

1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimido o art. 8º da Medida Provisória nº 478, de 2009

JUSTIFICAÇÃO

O supracitado artigo prevê a transferência de cento e setenta e dois milhões da União ao Fundo de Desenvolvimento Social.

Entretanto, valer-se de Medidas Provisória para a fim de cobrir gastos previsíveis configura desvio de finalidade, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, conforme decisão na ADIN 4048.

Assim, configura-se como inconstitucional tal artigo.

PARLAMENTAR

DEP. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

